



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

O TRE-MG possui 05 quadros com gravuras de autoria da artista plástica Tomie Ohtake, cuja aquisição se deu há aproximadamente vinte anos atrás. As molduras de tais quadros encontram-se bem deterioradas necessitando, portanto, de substituição por novos elementos. Além disso, a nova ambientação das salas e gabinete da Presidência, onde se encontra a maioria deles, requer que seja colocado um passe-partout por trás das gravuras, para valorizá-las.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A contratação não foi prevista no Plano de Aquisições 2024, contudo foi autorizada pela Diretoria Geral deste Tribunal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conteúdo dos quadros a serem reformados

- 04 (unidades) Gravuras de autoria da artista plástica Tomie Ohtake, de variadas cores, nas dimensões 40 x 40 cm, inseridas entre vidros de 2 mm (cada) com moldura na cor branca, dimensão 83 cm x 103 cm;
- 01 (unidade) Gravura de autoria da artista plástica Tomie Ohtake, de cor predominante amarelo, na dimensão 40 x 40 cm.

3.2 Descrição da Solução e Material Utilizado

Os 05 (cinco) quadros deverão ser emoldurados e montados da seguinte forma:

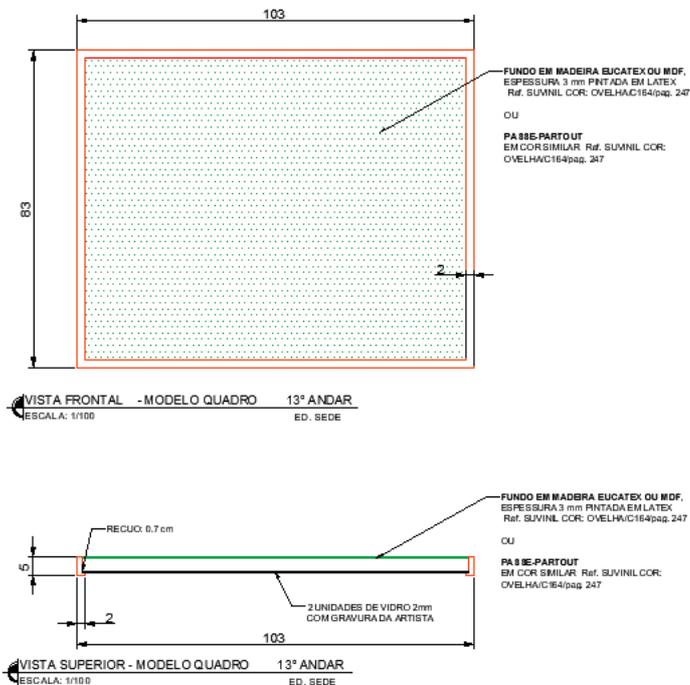
MODELO DO QUADRO - Gravura entre vidros (manter o original) no 1º plano e fundo em madeira pintada no 2º plano, fazendo o efeito "Caixa", com contra caixa estruturada.

VIDROS (1º Plano) - A gravura permanecerá prensada entre vidros, tal como está (cada vidro possui 2mm de espessura); quatro unidades dos quadros possuem vidros atualmente e deverão ser mantidos; uma unidade, no entanto, deverá ser colocada entre vidros novos, conforme descrição acima ("Modelo do Quadro").

MOLDURA - Modelo (ver detalhe em desenho abaixo), confeccionada em madeira pinus de reflorestamento e pintada com esmalte a base d'água e acabamento acetinado, na cor branca. Espessura: 2 cm, Profundidade: 5 cm, Dimensão 83 X 103;

FUNDO DA CAIXA (2º plano) - Confeccionada em Eucatex ou MDF, espessura 3 mm, pintada ou com passe-partout em cor similar à seguinte cor de referência: cor Ovelha C164 da marca Suvinil;

PENDURADOR (modelo de fixação na parede) - em barra de alumínio parafusada no quadro em toda extensão superior da moldura.



3.3 Critérios de Sustentabilidade

Como as molduras serão fabricadas, basicamente, com madeira, o material adotado deverá ser oriundo de fontes de manejo sustentável. A comprovação da conformidade deverá ser feita por meio de certificado Cerflor, FSC, ou similares, referente ao material adotado pela contratada na produção.

3.4 Amostra

A proponente, cuja proposta estiver classificada em primeiro lugar, deverá apresentar: a) amostra da moldura cotada, nas dimensões de 20cm x 20cm em "L" e b) amostra do plano de fundo do quadro (material e cor), nas dimensões de 20 cm x 20 cm.

As amostras deverão ser entregues na Seção de Projetos/SEPRO do TRE-MG, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, no prazo de 2 (dias) dias úteis, a contar da solicitação do setor responsável.

3.4.1. As amostras deverão ser identificadas com o nome da empresa, endereço, telefone e informações referentes ao código/modelo.

3.4.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.4.3. A amostra poderá ser retirada na Seção de Projetos do TRE/MG.

3.5 Prazos previstos

Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho.

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias corridos, após comunicação de recusa pelo TRE/MG.

3.6 Garantia dos serviços

3.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses para os serviços (prazo praticado no mercado), a contar da data do recebimento definitivo do material pelo TRE-MG.

3.6.2. A CONTRATADA deverá se comprometer a, durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica, por meio de profissional especializado.

3.6.3. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.6.4. A garantia será prestada com vistas a manter os elementos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.6.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.6.7. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

3.7 Pagamento

3.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

3.7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 Vistoria prévia (Facultativa)

3.8.1. A proponente poderá verificar os quadros para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

3.8.2. A visita técnica prévia deverá ser agendada com a SEPRO por meio do telefone (31) 3307-1368 e deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00h em dias úteis.

3.8.3. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, suprindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica Facultativa ao local dos serviços.

3.8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.9 Garantia da contratação

Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TREMG, conforme SEI 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446.

3.10 Natureza do serviço

Os serviços podem ser classificados como "comuns" tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.11 Subcontratação de serviços

Dada a natureza dos serviços, para os quais a contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para sua execução, não há possibilidade de subcontratação dos serviços.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço específico e destinado à quantidade de quadros existentes, qual seja, 05 (cinco) unidades.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem no mercado inúmeras variáveis de solução para a remolduração dos quadros em questão. No entanto, procuramos escolher uma solução que preserve a atual "leitura" e estilo em que as gravuras estão expostas, de forma que os elementos não se sobreponham à obra em si.

A execução dos serviços precisa de maquinário e mão-de-obra específicos, que o TRE-MG não detém, implicando na contratação de empresa especializada no ramo de molduras para obras de arte.

Os produtos especificados são rotineiramente utilizados no mercado, duráveis, de fácil obtenção, além de possuir um longo ciclo de vida, proporcionando, assim, um ótimo custo-benefício.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

Foi realizada pesquisa de preço com empresas do ramo como estimativa da contratação (docs. 5553809, 5553819, 5554861) de acordo com a pesquisa realizada, o valor dos serviços ficará em aproximadamente R\$ 3.990 (três mil e novecentos e noventa reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para reforma de 05 (cinco) quadros com gravuras de autoria da artista plástica Tomie Ohtake, dispostas no gabinete da Presidência e Corregedoria, com colocação de novas molduras que deverão ser iguais a atual:

QTDE	ESTADO ATUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4	Quadros com Gravuras da Artista Tomie Ohtake (Cores Variadas), fixos entre 2 vidros de 2mm/ cada, Quadro com pintura branca fosca, sem passe-partout, Dimensão: 83x103 cm. As molduras estão danificadas e soltas.	Gravuras inseridas em moldura Cor Branca fosco na dimensão de 103 x 83 cm. Será apr existente com a gravura entre eles, sendo colocado um fundo em madeira pintada em com efeito "caixa". Pendurador (modelo de fixação na parede) - em barra de alumínio toda extensão superior da moldura.
1	Gravura da Artista Tomie Ohtake (Cores predominantes: Amarelo)	Gravura inserida entre vidros de 2mm e moldura, dimensão de 103 x 83 cm, sendo col madeira pintada em um 2º plano afastado, com efeito "caixa". Pendurador (modelo de barra de alumínio parafusada no quadro em toda extensão superior da moldura.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Trata-se de serviço único, a ser contemplado em um só ITEM e adjudicado a uma só empresa, de forma a padronizar os serviços e materiais a serem utilizados na reforma do conjunto de quadros descritos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação é substituir as molduras já deterioradas dos quadros em questão e valorizar as obras de arte expostas nos mesmos.

A contratação objetiva a obtenção dos serviços segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que a execução do projeto em desacordo com o que foi exigido importa em inexecução contratual e o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição.

Em caso de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

Portanto, não se vislumbra a aplicabilidade do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), já que a apuração dos resultados é feita durante os recebimentos provisório e definitivo, quando será verificado se as especificações e exigências do Termo de Referência foram atendidas.

Diante disso, justificável a não utilização do IMR, pois a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados e metas não se mostra consentânea com a realidade deste tipo de contratação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento neste Órgão contratações correlata ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram identificados requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, nem o cabimento de medidas mitigadoras no caso concreto. Além disso, os critérios de sustentabilidade já foram elucidados no item 3.3.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Diante da análise conjunta das diversas variáveis apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, entendemos que a contratação pretendida é viável técnica e operacionalmente, bem como se adequa perfeitamente às necessidades identificadas.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Podem ser citadas as seguintes contratações de forma similar:

- PAD nº 1811243/2018 - contratação dos serviços para a Galeria de quadros dos Ex-Ouvidores;
- PAD nº 1511530/2015 - contratação dos serviços para a Galeria de ex-Diretores da Escola Judiciária do TRE-MG.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Existem diversos fornecedores no mercado, sendo que as seguintes nos forneceram orçamentos para os serviços:

- Van Gogh Molduras - Tel. (31) 99536-0162
- Ateliê Baumecker - Tel. (31) 98457-1475
- Viv'Arte Molduras - Tel. (31) 2516-9666

16. ANÁLISE DE RISCOS

O Mapa de Riscos feito para a contratação pretendida foi incluído no processo, documento nº 5534738.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2024.

Luiz Henrique da Costa
Chefe da SEPRO, em substituição

Colaboração: Ana Cristina Mancini - Designer de interiores - SEPRO



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE DA COSTA**, Técnico Judiciário, em 10/09/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5655309** e o código CRC **B0C56BD3**.